



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval**

Herval, 23 de outubro de 2023

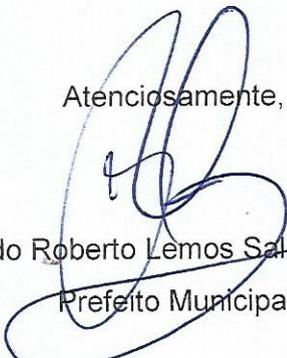
Ofício n.º 63/2023

À Ilma. Sra. Denise Cabreira da Silveira
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Herval

Prezada Senhora:

Venho respeitosamente à Presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que compõem esta Câmara, encaminhar os Projetos de Lei n.º 81, 82, 83 e 84, 85 e 86/2023, para a análise e tramitação no Poder Legislativo, solicitando que os Projetos n.º 81, 83, 84/2023 tramitem em regime de urgência, na forma do art. 84 e seguintes do Regimento interno desta Câmara.

Atenciosamente,


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em 23/10/23

Thais Afonso

APREGOADO

Em 24/10/23



APROVADO EM PLENÁRIO POR

Unanimidade

ANOTE-SE dos presentes

EM 31 DE Outubro DE 2023


PRESIDENTE

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI N.º 85 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.049,22 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE

2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.....R\$ 13.836,08

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 10.377,06

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.....R\$ 13.836,08

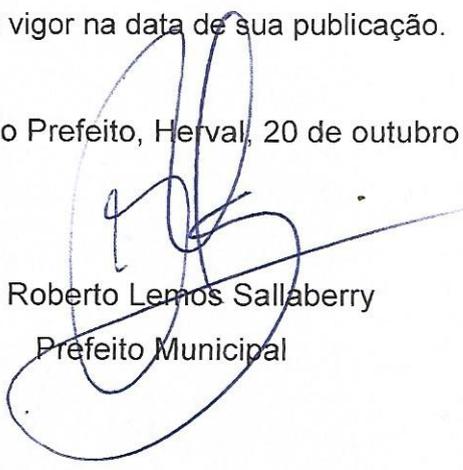


Fonte de Recurso: 1716 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA, no valor de R\$ 38.049,22 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1715 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA, no valor de R\$ 38.049,22 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 20 de outubro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

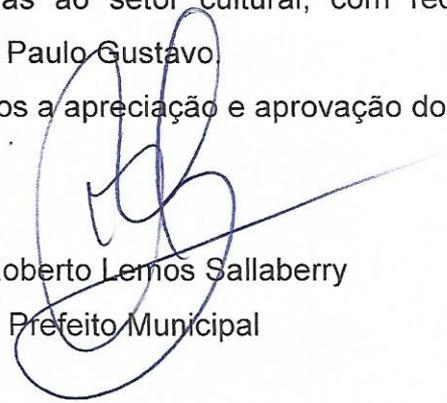


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 85/2023

Senhores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar as naturezas de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros PJ), 3.3.50.43 (subvenções sociais) e 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros PF), na fonte de recursos 1716 – transferências destinadas ao setor cultural – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - demais setores da cultura, para a operacionalização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, com recursos oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022, a Lei Paulo Gustavo.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal